



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA 027
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1797, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1793, de 21 de maio de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

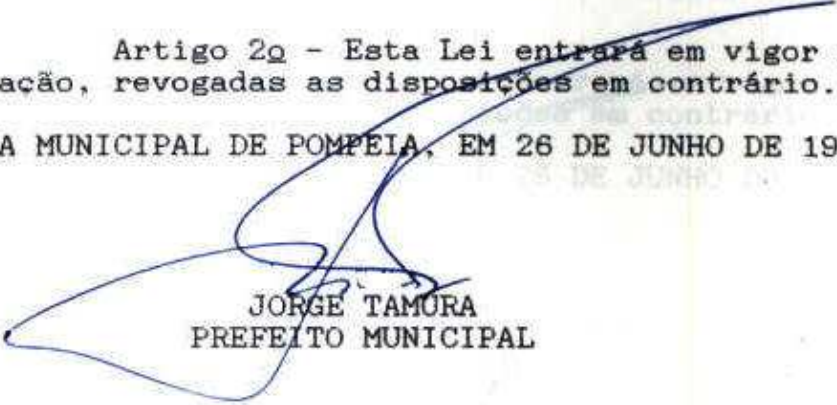
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1793, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pompéia, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 202, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 77/96, de 07 de novembro de 1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JUNHO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA